PROCESSO Nº 94/09

PARECERES N.ºs 94/09

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 077 /2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MÁSTER DE ASSIS (ANMA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2.007, a **ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS (ANMA)**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 25 de julho de 2.008, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 4484, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 4484, com sua sede social na Rua Santa Rosa nº 758, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 10.269.761/0001-05.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE AGOSTO DE 2009.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador – PSDB

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 04/08/09

Chefe do Departamento do Legislativo

MICROFILMADO
Sob nº 4484

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 02
ASSIS - SP

R.C.P.J.

Ilma Srª. Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

MERCEDES SANFELICE RISSO, abaixo assinado,
(nome completo)

RG nº 4.114.843-5 -SSP/ SP, CPF/MF nº 049.327.228-34,

BRASILEIRA, CASADA, PROFª UNIVERSITÁRIA (PRESENTA
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

RUA OSWALDO CRUZ, 780 - ASSIS / SP,
(endereço)

representante legal da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO
(nome da pessoa jurídica)

MASTER DE ASSIS,

com sede à RUA SANTA ROSA, 758 - ASSIS/SP
(endereço completo da pessoa jurídica)

,

requer de V. Sª, nos termos da legislação vigente, que seja REGISTRADO,
[registrado(a), averbado(a), arquivado(a)]

o(a) incluso(a) ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDAÇÃO.
[Estatuto Social, Ata(s), Contrato Social, Instrumento de Alteração Contratual, Distrato Social]

REGISTRO ANTERIOR(ES): Nº. _____

Assis/SP, 21 de JULHO de 2008.

_____
(Representante legal)

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-902 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85 [282904161-11
Autentico a presente copia reprografica extraida destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

AUTENTICAÇÃO 0076AA468830

Tabelião de Notas
Rui Barbosa nº 845
Lizete

MICROFILMADO
Sob nº 4484

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ASSIS - SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO:

Às vinte horas, do dia vinte e oito de maio de dois mil e oito, na sede do Assis Tênis Clube, sito à Rua Luiz Carlos da Silveira nº. 10, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os senhores associados para discussão e aprovação da seguinte pauta: Fundação, eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS - ANMA. Estiveram presentes os seguintes associados fundadores: *Mercedes Sanfelice Risso*; *Oswaldo Macedo Pereira*; *Tiago Monteiro Brando*; *Lorival Dias Filho*; *Paulo Saad Soubihe*; *Fernando Kitzmann Tronco*; *Cláudia Barbosa de Arruda*; *Divaneide Maria de Oliveira*; *Nilce Negrão*; *João Paulo de Filippo*; *José Luís Fittipaldi Campos*; *Benedito Sérgio Carvalho*; *Waldyr Max Júnior*; *Solange Silva Alves*; *Paulo Cézar Baptista*, e assinados na relação de presença em anexo. A Sra. Mercedes Sanfelice Risso fez uma breve explanação sobre quais seriam as características e finalidades da Associação de Natação Master de Assis. Após, passou-se à eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, sendo que os respectivos cargos, por aclamação dos presentes à reunião, foram assim preenchidos: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente**: Mercedes Sanfelice Risso, CPF nº. 049.327.228-34, RG. nº. 4.114.843-5, casada, brasileira, professora universitária aposentada, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz nº. 780; **Vice-Presidente**: Tiago Monteiro Brando, CPF nº. 283.041.048-30, RG. nº. 24.136.454-1, solteiro, brasileiro, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado à Rua Dom José Lázaro Neves nº. 597; **1º Secretário**: Paulo Saad Soubihe, CPF nº. 096.315.398-65, RG. nº. 16.740.125, solteiro, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Rosa, 758; **2º Secretário**: Fernando Kitzmann Tronco, CPF nº. 120.262.658-01, RG. nº. 12.152.557-0, casado, brasileiro, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado à Rua Achille Dal Poz nº. 65; **1º Tesoureiro**: Oswaldo Macedo Pereira, CPF nº. 290.006.708-10, RG. nº. 6.550.789, casado, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Antônio Negrisolo nº. 645; **2º Tesoureiro**: Lorival Dias Filho, CPF nº. 051.368.308-91, RG nº. 4.516.669, casado, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes nº. 244; **1º Coordenador Técnico**: Cláudia Barbosa de Arruda, CPF nº. 200.672.808-38, RG. nº. 24.952.811-3, solteira, brasileira, professora de natação, residente e domiciliada à Rua Capitão Assis nº. 1251 – Edifício Royal Park - apto 901; **2º Coordenador Técnico**: Nilce Negrão, CPF nº. 058.432.878-82, RG. nº. 16.544.249-9, casada, brasileira, instrumentadora, residente e domiciliada à Rua 13 de Maio nº. 240, e para o **CONSELHO FISCAL:** Divaneide Maria de Oliveira, RG. nº. 11.692.597; João Paulo de Filippo, RG. nº. 29.903.297-8; José Luiz Fittipaldi Campos, RG. nº. 8.286.169-9; Benedito Sérgio Carvalho, RG. nº. 5.859.453; e Waldyr Max Júnior, RG. nº. 7.562.350; com a aclamação de Divaneide Maria de Oliveira como **Presidente do Conselho Fiscal**. Em se tratando da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal, foi dada a posse dos membros eleitos para os cargos acima referidos por aclamação de todos os presentes, para a gestão de 1º de junho de 2008

AUTENTICAÇÃO 0076AA468831
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=Ç=Ã=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85 167075/08-11
Autentico a presente copia reprografica extraida destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
Tabelião de Notas

MICROFILMADO
Sob nº 4484

até 31 de maio de 2010. Em seguida, a presidente empossada procedeu à leitura e discussão do Estatuto Social da Associação de Natação Master de Assis – ANMA, o qual, também foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir, a presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Mercedes Sanfelice Risso

Vice Presidente – Tiago Monteiro Brando

1° Secretário – Paulo Saad Soubihe

2° Secretário – Fernando Kitzmann Tronco

1° Tesoureiro – Oswaldo Macedo Pereira

2° Tesoureiro – Lorival Dias Filho

1°. Coordenador Técnico – Cláudia Barbosa Arruda

2°. Coordenador Técnico – Nilce Negrão

DEMAIS PRESENTES NA REUNIÃO

Divancida Maria de Oliveira

João Paulo de Filippo

José Luiz Fittipaldi Campos

Benedito Sérgio Carvalho

Waldyr Max Junior

Paulo Cezar Baptista

Solange Silva Alves

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da registrada à folha 01, do Livro de Atas da ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS – ANMA.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85 ...
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

AUTENTICAÇÃO
0076AA468832

Tabelião de Notas
...Barbosa nº 845 - Assis/SP
...Gama da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

MICROFILMADO
Sob nº 4484

05/11
ASSIS - SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS – ANMA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ANMA, fica instituída a "Associação de Natação Master de Assis", com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na rua Santa Rosa, número 758, Jardim Paulista, CEP. 19.815-010, a qual se regerá pelas disposições contidas no presente estatuto.

Art. 2º - A ANMA tem por finalidade:

a) Desenvolver atividades direcionadas ao incentivo e à prática da natação competitiva nas categorias pré-master (adultos a partir de vinte anos aos vinte e quatro anos de idade) e máster (adultos dos vinte e cinco anos em diante);
b) Facilitar mediante custeio parcial ou integral de despesas, a participação efetiva de atletas em campeonatos de natação nos âmbitos local, regional e internacional;
c) Representar a natação máster da cidade de Assis, junto aos órgãos públicos, eventos e delegações esportivas;
d) Estimular e apoiar o desenvolvimento da pesquisa e a divulgação de informações sobre atividades físicas de apoio à natação esportiva, relacionada aos nadadores masters;
e) Divulgar os resultados das participações em campeonatos de natação, os recordes estabelecidos e as classificações de seus associados, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional;
f) Providenciar o registro, junto à Associação Brasileira de Masters de Natação, dos recordes brasileiros, sul-americanos e mundiais estabelecidos por seus associados.

Art. 3º - A ANMA, fundada em data de 28 de maio de 2008, e constituída por tempo indeterminado, é uma Associação de direito privado, sem cunho político, religioso ou partidário, sem fins lucrativos, de caráter organizacional e esportivo. Para o desempenho de suas atividades, é lícita a parceria pública com prefeituras, ligas e autarquias, bem como com sociedades empresariais interessadas em prestigiar a Natação Máster Assisense, mediante a contrapartida de marketing publicitário de sua imagem como empresas associadas ao esporte, à saúde e à qualidade de vida.

Art. 4º - A ANMA não remunerará nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens financeiras diretas ou indiretas a seus associados, salvo o disposto no § único, sendo sua receita aplicada exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos esportivos, patrimoniais e sociais.

§ único – A ANMA poderá remunerar profissional de Educação Física que venha a atuar como técnico de seus associados, mesmo que este faça parte de seu quadro social.

Art. 5º - A ANMA reconhece que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, as quais deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração.

AUTENTICAÇÃO 0076AA468833
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85 262877/64-11
Autentico a presente copia reprográfica extraida nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
Tabelião de Notas
Rui Barbosa nº 845 - Assis/SP.
Jorge Gama da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

MICROFILMADO
Sob nº 4484

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 06
ASSIS - SP

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ANMA terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 7º - Serão admitidos como associados atletas a partir de 20 anos de idade, que se dedicam à natação, sem distinção de classe social, posição política, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Para seu ingresso, os interessados deverão submeter à secretaria proposta de inscrição preenchida. Uma vez aprovada, o interessado terá seu nome imediatamente lançado na relação de membros associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais normas internas baixadas pelos poderes da Associação;
b) Zelar pelo bom nome da ANMA;
c) Comparecer a reuniões da Assembléia Geral e votar por ocasião das eleições;
d) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências;
e) Prestigiar a Associação, zelando por seu conceito e objetivos;
f) Honrar pontualmente com a contribuição associativa, de acordo com o valor da taxa anual fixada para o quadro dos associados.

Art. 9º - São direitos dos associados, quando quites com a ANMA:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
b) Recorrer à Assembléia Geral para propor, debater e votar assuntos colocados em pauta;
c) Usufruir dos benefícios oferecidos pela ANMA, sob forma de apoio material à prática da natação;
d) Demitir-se do quadro de associados, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, após saldo de débitos com suas obrigações associativas.

Art. 10º - A pena de exclusão do quadro social será aplicada, após advertência por escrito, ao sócio que persistir em desrespeitar deliberadamente representantes dos poderes da Associação e deixar de pagar a anuidade estabelecida.

§ único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11º - A ANMA será administrada pelos seguintes poderes:

I – Assembléia Geral
II – Conselho Fiscal
III – Diretoria Executiva

AUTENTICAÇÃO 0076AA468834

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85
Autentico a presente cópia reprográfica extraida destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

Tabelião de Notas
Av. Rui Barbosa, 845 - Assis - SP

MICROFILMADO
Sob nº 4484

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 07/11
ASSIS - SP

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e será constituída pelos associados quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente todos os anos, na segunda quinzena de março e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Art. 14º - É matéria de deliberação da Assembléia Geral Ordinária:
a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
b) A aprovação do plano anual de trabalho traçado pela Diretoria Executiva;
c) A aprovação do balanço e relatório geral da Diretoria Executiva, referente ao exercício fiscal encerrado.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária se fará por aviso do Presidente da Diretoria Executiva aos interessados, com antecedência de 15 (quinze) dias, mediante correspondência direta e/ou correio eletrônico, com notificação de recebimento.

Art. 16º - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, mediante requerimento de 1/5 dos associados regularizados, poderá ser realizada Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Art. 17º - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos que constarem do Edital de Convocação.

Art. 18º - Quando não for exigido quorum especial, a instalação das Assembléias Gerais ocorrerá, em primeira chamada, com o mínimo de 50% dos associados e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados regularizados.

Art. 19º - Compete à Assembléia Geral:
a) Deliberar sobre mudanças no Estatuto da Associação;
b) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
c) Aprovar planos de trabalho traçados pela Diretoria Executiva;
d) Aprovar balanço e prestação de contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício fiscal encerrado;
e) Tomar providências sobre irregularidade da Administração;
f) Demitir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e eleger novos membros;
g) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

§ 1º – Para a demissão da Diretoria ou de membros desta, bem como para a deliberação sobre a dissolução da Associação, será necessária a presença de, no mínimo 2/3 dos associados regularizados.

§ 2º – Para as deliberações dos itens "a" e "f" é necessária convocação específica para essa finalidade e o quorum será estabelecido no Estatuto.

AUTENTICAÇÃO 0076AA468835
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85
Autentico a presente copia reprográfica extraida destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
Tabelião de Notas
Rui Barbosa

MICROFILMADO
Sob nº 4484

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 08/11
ASSIS - SP

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal será eleito na Assembléia Geral, junto com a Diretoria Executiva, por dois anos, e a ele caberá tomar conhecimento das ações da Diretoria, examinar balancetes, dar parecer sobre as contas da Associação, submetendo-o anualmente à Assembléia Geral Ordinária.

§ único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março, em sua maioria absoluta e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 05 membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, um dos quais será o Presidente, escolhido entre seus pares.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, será constituída por 08 membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 1º. e 2º. Coordenadores Técnicos.

§ único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 23º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e este, pelo Secretário, nos mesmos casos.

§ único – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 24º - Compete ao Presidente:

a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto;
b) Convocar Assembléia Geral;
c) Apresentar, em Assembléia Geral Ordinária, o relatório geral e contábil de sua gestão e o plano anual de trabalho da Diretoria Executiva;
d) Coordenar, juntamente com os membros da Diretoria, o estabelecimento de metas e planos de ação e de benefícios a serem disponibilizados aos associados filiados.
e) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

§ único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo temporariamente o cargo em caso de vacância.

Art. 25º - Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir e manter em dia a transcrição de atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
b) Redigir a correspondência da Associação;
c) Organizar e [illegible] a guarda o arquivo da Associação.

AUTENTICAÇÃO 0076AA468836
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP [illegible] Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85
Autentico a presente cópia reprográfica extraida nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
Tabelião de Notas
Rui Barbosa nº 845
Lizete

MICROFILMADO
Sob nº 4484
PESSOAS JURÍDICAS Fls 09/11 ASSIS - SP

§ único – Compete ao 2° Secretário substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos, assumindo temporariamente o cargo em caso de vacância.

Art. 26 ° - Compete ao 1° Tesoureiro:

a) Manter, em estabelecimento bancário, juntamente com o Presidente, os valores da Associação;
b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebidos devidos à Associação;
d) Apresentar, ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais e o balanço anual;
e) Elaborar, anualmente a relação do patrimônio da Associação, apresentando-a ao Conselho Fiscal.

§ único – Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo temporariamente o cargo em caso de vacância.

Art.27°- Compete ao 1°. Coordenador Técnico:

a) Agendar o calendário esportivo da ANMA;
b) Intermediar as inscrições dos atletas nos eventos esportivos;
c) Coordenar aspectos técnicos da participação da equipe de nadadores nas competições, relacionados a transporte e hospedagem;
d) Divulgar os resultados das participações dos associados da ANMA em campeonatos de natação, suas classificações e possíveis recordes estabelecidos.

§ único – Compete ao 2°. Coordenador Técnico substituir o 1°. Coordenador, em suas faltas e impedimentos, assumindo temporariamente o cargo, em caso de vacância.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES / DO MANDATO

Art. 28° - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, de dois em dois anos, por chapa completa de candidatos apresentadas à Assembléia Geral Ordinária, podendo haver a recondução de seus membros por um mandato.

§ **único** – Somente os associados regularizados junto à Associação poderão integrar a chapa de candidatos ou exercer seu direito de voto.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 29° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, lucro ou bonificação de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS OU ASSOCIADOS

Art. 30° - A ANMA tem personalidade jurídica e patrimônio distintos dos seus associados. Estes, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem nem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-000 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
AUTENTICAÇÃO 0076AA468837
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,85
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.
Tabelião

MICROFILMADO
Sob nº 4484

PESSOAS JURÍDICAS
Fls 10
ASSIS - SP

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECEITA

Art. 31º - O patrimônio social e a receita da ANMA serão constituídos e mantidos por:

a) Todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham a integrar a Sociedade ou que esta venha a adquirir a qualquer título;
b) Contribuições anuais dos associados;
c) Subvenções, doações, legados, patrocínios e valores concedidos à Associação por pessoas físicas e/ou jurídicas e órgãos públicos;
d) Arrecadação de valores obtidos mediante realização de eventos revertidos em benefício da Associação;
e) Rendimentos de aplicações financeiras.

CAPÍTULO X
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 32º - O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 33º - O exercício social da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terminará na segunda quinzena de maio de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A ANMA poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ **único** – Em caso de dissolução social da ANMA, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outras entidades congêneres, e com personalidade jurídica comprovada e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, ou revertidos em favor de uma instituição de caridade, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A ANMA não distribui lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedoras, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 36º - Todos os mandatos serão considerados vigentes até a posse dos sucessores eleitos, na forma deste Estatuto.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 845 - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
ASSIS, 15/09/2008 R$ 1,9 ...
Autentico a presente copia xerografica extraida nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.
AUTENTICAÇÃO 0076AA468836
Tabelião

MICROFILMADO
Sob nº 4484

PESSOAS JURÍDICAS Fls. 11/11 ASSIS - SP

Art. 37º - O Estatuto da ANMA poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva submetida à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 38º - As alterações estatutárias entrarão em vigor depois do registro na forma da lei, revogadas disposições em contrário.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39º - Este Estatuto, aprovado em reunião realizada em 28 de maio de 2008, entrará em vigor depois de registrado em Cartório, juntamente com a ata desta reunião.

Art. 40º - A ANMA constituirá, desde logo, e em caráter excepcional, a sua primeira Diretoria Executiva e o seu primeiro Conselho Fiscal. Portanto, fica dispensada de constituí-los com 1/5 (um quinto) de associados que constem como associados há no mínimo 01 (um) ano, conforme previsto na forma da lei.

Art. 41º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 43º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assis, 28 de maio de 2008.

2º CARTÓRIO

Mercedes Sanfelice Risso
Presidente

João Paulo de Filippo
Advogado – OAB/SP nº.

João Paulo De Filippo Batista
Advogado
OAB/SP 244.633

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fernanda dos Santos Picolo Moreira
Escrevente Autorizada

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. RUI BARBOSA, 809 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19800-002
FONE: (18) 3325-1645 - FAX: (18) 3322-4268 - TABELIÃO DESIGNADO: JOSÉ LUIS RAPOSO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MERCEDES SANFELICE RISSO, do que dou fé. Em test. da verdade.
ASSIS, 21/07/2008 131801/26-24
R$ 2,75
FERNANDA DOS SANTOS PICOLO MOREIRA-0075AA063022-ISU
0075AA063022

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Av. Rui ... - CEP 19800-002 - Assis - SP - Fone: (18) 3325-1597
... Gama da Silva
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.269.761/0001-05		25/07/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE NATACAO MASTER DE ASSIS - ANMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE NATACAO MASTER DE ASSIS - ANMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA ROSA	758	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.815-010	JARDIM PAULISTA	ASSIS	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ASSOCIAÇÃO de NATAÇÃO MASTER de ASSIS

RELATÓRIO de ATIVIDADES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mercedes Sanfelice Risso
Vice- Presidente - Tiago Monteiro Brando
Primeiro Secretário - Paulo Saad Soubihe
Segundo Secretário - Fernando Kitzmann Tronco
Primeiro Tesoureiro - Oswaldo Macedo Pereira
Segundo Tesoureiro - Lorival Dias Filho
Primeiro Coordenador Ténico - Cláudia Barbosa de Arruda
Segundo Coordenador Técnico - Nilce Negrão

CONSELHO FISCAL

Divaneide Maria de Oliveira (Presidente)
João Paulo de Filippo
José Luís Fittipaldi Campos
Benedito Sérgio Carvalho
Waldyr Max Júnior

GESTÃO – 2008 / 2010

ASSOCIAÇÃO de NATAÇÃO MASTER de ASSIS

I-NATAÇÃO MASTER : DADOS GERAIS

A Natação Máster é um dos esportes que mais tem motivado as pessoas a se organizarem em clubes e associações, o que faz dela, dentre os esportes masters, um dos mais crescentes, atuantes e organizados do mundo.

Adultos a partir de 20 anos de idade(categoria pré-master), ou de 24 para mais(categoria máster), jovens e veteranos, homens e mulheres, com diferentes objetivos e níveis técnicos, convivem em um universo democrático, em disputas de provas de piscina ou de águas abertas(rios, represas, mar).

A competição é feita sempre entre pessoas com idade similar, distribuídas por faixas etárias definidas de cinco em cinco anos: 24 a 29, 30 a 34, 35 a 39, 40 a 44, e assim por diante.

As provas são movidas por um dinâmico calendário instituído no intrior de cada uma das associações estaduais, nacionais e mundiais. No Estado de São Paulo, a natação competitiva em nível máster é coordenada precipuamente pela Associação Paulista Máster de Natação(APMN) e pela Federação Aquática Paulista(FAP), que promovem diversos eventos e circuitos ao longo de cada ano. Em nível nacional, atua a Associação Brasileira de Masters de natação(ABMN), com sede no Rio de Janeiro, a qual conta com mais de 5000 associados, em todo o país.Em nível mundial, as ações são movidas pela Federação Internacional de Natação(FINA).

A ABMN é bastante atuante, organizando quatro concorridos campeonatos nacionais por ano, geralmente em grandes cidades, pelo alto número de participantes que se inscrevem em cada um deles. Além disso, a ABMN é respnsável por estabelecer tabelas oficiais de recordes e rankings nacionais.

II- ASSOCIAÇÃO de NATAÇÃO MASTER de ASSIS (ANMA)

a) **Finalidades. Origens**.

A ANMA, instituída em 28/05/2008, com sede e foro na cidade de Assis, e cadastrada sob o CNPJ no. 10.269.761/0001-05, é uma Associação de caráter organizacional, centrada no desenvolvimento de atividades de apoio à prática da natação esportiva, nas categorias pré-master e máster.

O cunho de uma Associação oficial, regida por Estatuto próprio e conduzida por disposições que normatizam seus poderes administrativos, é o coroamento de ações pré-existentes desde março de 2005, na natação competitiva assisense.

É, com efeito, nessa data que se deu a formação de um primeiro grupo de natação máster, por iniciativa de nadadores do Assis Tênis Clube.

Motivado pelo objetivo preliminar de proporcionar melhor qualidade de vida a seus integrantes, em pouco tempo esse grupo começou a colher bons frutos nos eventos competitivos. Assim é que, já em agosto do mesmo ano, a pequena equipe de seis nadadores (os irmãos Waldyr. Fernando e José Carlos Max, Lorival Dias Filho, Mercedes Sanfelice Risso e Solange Silva Alves) inscreve seu nome na lista de bons resultados do Campeonato Paulista sediado pela tradicional Companhia Athlética de Campinas.

Era o primeiro passo para expandir a ação a outros nadadores máster da cidade, vinculados a clubes e academias diversos, como: Assis Tênis Clube, Clube São Paulo, Macruz Natação e Escola Albatroz de Natação. Gradativamente, muitos ex nadadores de Assis, começaram a redescobrir o esporte, pela integração ao Máster.

De lá para cá, registra-se toda uma trajetória e participações em campeonatos paulistas, paranaenses, sul-brasileiros, nacionais e do Mercosul, bem como em edições de maratonas aquáticas de águas abertas, realizadas em rios, represas e mar.

Define-se, assim, de conquista em conquista, a história de uma equipe, hoje com aproximadamente 30 atletas, consolidada em uma Associação representativa (ANMA) e situada no cenário estadual e nacional como uma das melhores, pelos destaques individuais e coletivos alcançados.

b) Resultados

Os resultados que traçam a trajetória dessa equipe, coordenada há pouco mais de um ano pela Associação de natação Máster de Assis, têm sido objeto de notícias detalhadas nos jornais e televisão locais.

Uma rápida seleção das conquistas mais expressivas permite arrolar os seguintes títulos conferidos à natação máster assisense:

- Vice-campeã do Campeonato Sul-Brasileiro,Curitiba, julho de 2006;
-Campeã Brasileira do Torneio Brasil Máster, Ribeirão Preto, setembro de 2006;
-Campeã do XII Campeonato Paulista, Campinas, maio de 2007;
-Vice-campeã do XII Circuito Paulista do Interior, desenvolvido em cinco etapas, ao longo de 2007;
-Vice-campeã brasileira da 15ª. Copa Brasil máster de Natação, Campinas, junho de 2008;
-Campeã do XIII Circuito Paulista do Interior, desenvolvido em cinco etapas, ao longo de 2008;
-Terceiro lugar, juntamente com a equipe de Botucatu, no 45°. Campeonato Brasileiro de Máster de Natação, Goiânia, abril de 2009.

Além desses excelentes resultados coletivos, registram-se destaques individuais. Entre eles, a conquista, pela atleta Mercedes Sanfelice Risso, do título de vice-campeã, por três anos consecutivos(2006, 2007, e 2008) de Maratonas Aquáticas Paulistas.

Outros dados individuais relevantes podem ser vistos nos sites da Associação Paulista de Masters de Natação(**www.apmn1.sites.uol.com.br**) e da Associção Brasileira de Masters de Natação(**www.abmn.org.br**). Essas duas entidades estabelecem, ao final de cada ano, a relação dos melhores nadadores("Top-five-SP" e Top-ten-BR), pelo bom desempenho no conjunto das provas dos campeonatos paulistas e brasileiros, em piscinas de 25 e 50 metros. Vários de nossos atletas aparecem classificados entre os cinco melhores do estado e dez melhores do país, em 2006, 2007 e 2008.

Considerando apenas o ranking geral brasileiro(Top-ten-BR), cabe destaque para Cláudia Barbosa de Arruda, que obteve o 2°. Lugar, na categoria 30+, em 2008 (provas curtas), Lorival Dias Filho- 4°. Lugar, na categoria 60+(provas longas) e Mercedes Sanfelice Risso, que, em sua categoria(60+), assegurou o 3°. Lugar, em 2006(provas longas), o 2°. lugar em 2007(provas curtas e longas) e o 1°. e 2°. lugares em 2008(respectivamente em provas longas e curtas).

Vale também mencionar a conquista, pelos atletas em geral, de inúmeras medalhas individuais, em provas específicas de cada evento competitivo. Elas deixam de ser aqui arroladas, pelo excessivo detalhamento que isso exigiria.

c) Influências na comunidade

Tão importante quanto as atividades dos associados da ANMA e dos títulos obtidos é a influência que essa ação conjunta da natação máster exerce sobre as pessoas, de modo geral.

Observa-se, nos clubes e academias de Assis, um aumento cada vez maior da procura por atividades aquáticas. Pessoas de todas as idades buscam a prática da natação e da hidroginástica, seja como exercícios para a manutenção de uma boa saúde física e mental, seja com forma de auto-superação para a melhoria do desenvolvimento esportivo.

Por conseqüência, piscinas ficam repletas e horários ficam tomados com aulas e treinamentos de natação. Vêem-se atualmente, em Assis, crianças e adolescentes vinculados a clubes e à Autarquia Municipal de Esportes, participando de campeonatos regionais e estaduais, trazendo prêmios, medalhas e experiências de vitórias e derrotas; a Secretaria de Educação apostando na natação para a melhoria do rendimento escolar e da disciplina de alunos carentes; participantes do JORI (Jogos Regionais do Idoso) interessados na natação, como modalidade a ser praticada e disputada, em suas competições; pessoas portadoras de necessidades especiais, superando-se pessoalmente dentro d'água, no alcance do que lhes parecia inicialmente impossível; jovens de talento

integrando-se a clubes categorizados da capital e sendo treinados para concorrer a vaga na seleção brasileira.

A natação máster atua dentro de uma dinâmica própria, diversa dessa efervescência de motivações e de talentos. Mas, sem dúvida, tem influência direta sobre ela e dá sua segura parcela de colaboração para suscitá-la e para manter em alta a natação assisense.

Presta, assim, por seu exemplo, seu bom desempenho e sua influência benéfica sobre crianças, jovens e adultos, um serviço relevante ao esporte e à comunidade local.

Assis, 06 de julho de 2009

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 77/2009
PARECER Nº. 94/2009

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS (ANMA"".

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO MASTER DE ASSIS (ANMA), que é uma Entidade sem fins lucrativos, constituída aos 25 dias do mês de julho de 2.009, devidamente registrada junto Cartório der Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Assis.

O Projeto de Lei atende aos ditames das Leis Municipais nº. 2.350/85 e 3.465/95, e 5.039 de 06 de setembro de 2007, que dispõem especificamente sobre a matéria, encontrando-se apensado ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 52 da Lei Orgânica, exigirá o voto

favorável da maioria simples nos termos regimentais, ou seja, metade e mais um dos votantes.

Portanto, estando do Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de agosto de 2009.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico